



PREFEITURA
JUCAS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ÍNDICE

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Do Chamamento Público
3. Do objeto
4. Da justificativa
5. Da programação orçamentária
6. Das condições de participação
7. Da comissão de seleção
8. Da apresentação das propostas
9. Das fases de seleção e de julgamento das propostas
10. Da fase da celebração
11. Da aplicação dos recursos financeiros
12. Dos recursos para fase de implantação
13. Da contrapartida
14. Da formalização do termo de colaboração
15. Da prestação de contas
16. Das sanções
17. Da legislação básica
18. Disposições finais
19. Dos anexos

II. Anexos

ANEXO I – Referências para Colaboração

ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726 e Relação dos Dirigentes da Entidade

ANEXO V – Planilhas Referenciais de Composição dos Custos do Serviço

ANEXO VI – Minuta do Plano de Trabalho

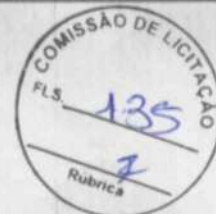
ANEXO VII – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VIII – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IX – Minuta de Termo de Colaboração



PREFEITURA
JUCAS



I – PREÂMBULO:

O Município de Jucas-CE, por intermédio da sua **Prefeitura**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.279/0001-60, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto nº 8.726/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Jucas-CE, por intermédio de sua Prefeitura, localizada à Rodovia Jucas/Saboeiro CE 284, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucas - Estado do Ceará, na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

2.2. A publicação deste Edital de Chamamento dar-se-á em cumprimento as exigências legais por afixação na sede da Prefeitura, conforme faculta decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, por não haver no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, para publicação de suas leis e atos administrativos, e no sítio eletrônico do Município <https://jucas.ce.gov.br/wp-admin>, www.tce.gov.br/licitações.

2.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração;

2.4. Admite-se impugnação ao presente edital no prazo de até 10 (dez) dias, antes da data prevista para apresentação das propostas nos termos da legislação vigente, devidamente fundamentada, e direcionada à sede da Prefeitura Municipal, identificado no subitem 2.1. ou por meio de correio eletrônico, com confirmação de leitura, para o endereço institucional licitacaojucas@outlook.com, contendo a indicação do número do edital impugnado, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, CPF e RG do seu representante legal, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação; e

2.5. A impugnação ao Edital será julgada por Comissão designada através de Portaria nº , até a data prevista para a entrega das propostas.

3. DO OBJETO:



PREFEITURA
JUCÁS



3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria da qualificação técnica da comunidade local.

3.1.1. Tipo de Serviço: Melhorar o nível de instrução técnica nas áreas de educação, saúde, ação social, meio ambiente e infraestrutura, mediante execução de ações compreendendo a realização de cursos de extensão presenciais e atividades práticas obrigatórias, para participantes previamente selecionados através de processo de seleção a ser realizado em conjunto com a Prefeitura, monitoramento e controle das atividades curriculares e avaliadas pela administração municipal.

3.1.1.1. A Caracterização do Serviço encontra-se detalhada no **ANEXO I – Referências para Colaboração.**

3.1.2. Modalidade: Participantes bolsistas.

3.1.3. Capacidade de atendimento: Até 472 participantes.

3.1.3.1. Nº total de vagas para atividades práticas: Até 472

3.1.4. Áreas de abrangência: Município de Jucás.

3.1.5. Local das atividades práticas: A ser indicado pela Prefeitura.

3.1.6. Forma de pagamento: Repasse.

3.1.7. Valor estimado mensal de custeio dos serviços: Até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

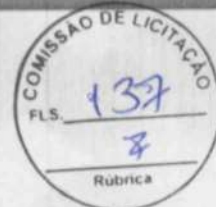
3.1.7.1. Valor unitário mensal estimado de referência para as atividades práticas (bolsa) considerando a tabela de valores de referência abaixo;

TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Bolsa I - 1 hora	30	520,00
Bolsa II - 2 horas	120	890,00
Bolsa III - 3 horas	35	995,00
Bolsa IV - 4 horas	60	1.090,00
Bolsa V - 5 horas	135	1.326,00
Bolsa VI - 6 hora	92	1.625,00

3.1.8.1. Valor unitário mensal estimado de referência para as atividades práticas (bolsa) considerando o período de até 06 horas/dia, até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)



PREFEITURA
JUCAS



3.1.9. Valor dos recursos para fase de implantação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Justifica-se a abertura do presente Termo de Chamamento público em função da necessidade de se fornecer uma capacitação continuada como melhoria e otimização da integração da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal mediante o estabelecimento de sistemática de cursos de capacitação a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, ação social e infraestrutura.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital, a Prefeitura procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.

5.2. O valor estimado de referência mensal é de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

5.2.1. O valor estimado de referência durante 12(doze) meses é de até R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais)

5.2.2. Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.3. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Governo – 0201 04 122 0002 2.004

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 0301 04 122 0002 2.014

Secretaria Municipal de Saúde – 0401 10 122 0002 2.018

Secretaria Municipal de Assistência Social – 0501 08 122 0002 2.033

Secretaria Municipal de Educação-0601 12 122 0002 2.059

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas-0701 04 122 0002 2.090

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente -0801 04 122 0002 2.100

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-1001 04 122 0002 2.124

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 0901 04 122 0002 2.114

Secretaria Municipal de Desenvolvimento das Associações Comunitárias-1101 04 122 0002 2.128

Procuradoria Geral do Município – 1201 04 092 0008 2.130

Elemento de Despesas : 33.90.39.00

Fonte de recursos: Tesouro Municipal

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA
JUCÁS



6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as OSC (Associação ou Fundação), assim consideradas aquelas definidas no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014, e que preencham as seguintes condições:

6.1.1. Que tenham objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto deste Edital;

6.1.2. Que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação solicitada neste instrumento e em seus anexos;

6.1.3. Que não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.1.4. Que no momento da apresentação do Plano de Trabalho possua no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.5. Que declare, conforme modelo constante do **ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

6.1.6. Que sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução das atividades inerentes a parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do seu objeto e pelas prestações de contas;

6.1.7. Que comprovem experiência prévia e habilidade na realização, com efetividade, na área do objeto da parceria, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, bem como idoneidade na contratação ou parcerias com o Poder Público;

6.1.8. Que comprovem capacidade técnica e operacional mediante certificação para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.1.9. Que comprovem instalações e condições materiais para execução do serviço;

6.1.10. Que seja regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;





PREFEITURA
JUCAS



6.1.11. Possuir instalações e outras condições para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **ANEXO III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**; e

6.1.12. Apresentar certidões de regularidade fiscal nas esferas Federal, Estadual e junto ao Município de Jucas, previdenciária, tributária, de FGTS, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista na forma da Lei;

6.1.13. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações;

6.1.14. Apresentar cópia de eleição do quadro de dirigentes atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF de cada um deles em conformidade com o **ANEXO IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726 e Relação dos Dirigentes da Entidade**; e

6.1.15. Comprovar que funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil, por exemplo: conta de consumo ou contrato de locação.

6.2. Não poderá participar deste processo seletivo a OSC sem fins econômicos que:

6.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.2.4. Esteja inclusa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL

6.2.5. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Jucas ou com alguma entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

6.2.6. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;



suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6.2.7. Tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.8. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

6.2.9. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

6.2.9.1. Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item; e

6.2.10. Não tenha certificação de capacidade ou tenha esta certificação suspensa, pelo tempo que durar a suspensão.

6.3. Não é permitida a atuação em rede.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos da Portaria nº 015/2026.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.4. A Comissão de Seleção publicará no sítio eletrônico da Prefeitura no dia seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das Entidades que apresentaram propostas no prazo legal.



PREFEITURA
JUCÁS



7.5. A Comissão de Seleção convocará, por meio de afixação e no sítio eletrônico da Prefeitura, sessão pública, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando data, horário e local.

7.5.1. Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente, sem possibilidades de complementação das propostas pelas Entidades proponentes.

7.5.2. Será lavrada ata da sessão pública, cujo extrato será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura e por afixação, a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura.

7.5.3. Poderá ser designado no ato da sessão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização de diligência para complementação e/ou esclarecimentos de ordem documental, caso haja necessidade, a critério da Comissão.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação na Prefeitura e no sítio eletrônico da Prefeitura: licitacaojucas@outlook.com, mediante protocolo no endereço mencionado no subitem 2.1 deste Edital, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente.

8.2. As propostas deverão conter:

8.2.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;

8.2.2. A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;

8.2.3. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.4. A estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.4.1. As despesas deverão estar categorizadas incluindo os elementos indicativos contidos na tipificação da despesa conforme Planilhas Referenciais dos Custos dos Serviços distintas para as fases de implantação e de aplicação (**ANEXO V – Planilhas Referenciais de Composição dos Custos do Serviço**) deste Edital.

8.2.5. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso elaborado;





8.2.6. As ações e valores que demandarão pagamento em espécie; e

8.2.7. Os documentos que comprovem os critérios de pontuação previstos no item 9.5.1. deste Edital.

9. DA FASE DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. A fase de seleção e julgamento das propostas, observará as seguintes etapas:

Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/03/2026
02	Envio das Propostas pelas OSCs.	Até 16/04/2026
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17/04/2026
04	Divulgação do resultado preliminar	20/04/2026
05	Interposição de Recursos contra o resultado	05 dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	07/05/2026

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma única via expressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*pendrive*) da proposta, no endereço previsto no subitem 2.1 deste Edital;

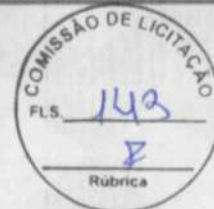
9.2.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas previsto na Tabela 01, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Municipal;

9.2.2. As propostas deverão conter no mínimo as informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;



PREFEITURA
JUCAS



b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global. Propostas sem o valor global serão eliminadas

9.2.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma única proposta.

9.3. A Comissão de Seleção terá o prazo previsto na Etapa 03 da Tabela 01 para conclusão do julgamento da(s) proposta(s) de acordo com os seguintes critérios:

9.3.1. A Etapa 03 terá caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento;

9.3.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias

9.4. Caso haja apenas uma entidade proponente, deverá ser observado o grau de adequação da proposta aos termos e valores de referência constantes do Edital, da seguinte forma:

9.4.1. Grau satisfatório de adequação: o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, e os custos dos serviços a serem realizados, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas, resultados e custo do serviço.

9.4.2. Grau insatisfatório de adequação: o Plano de Trabalho contraria a legislação em vigor, e altera os custos dos serviços dando causa para desclassificação da OSC;

9.5. Caso haja mais de uma entidade proponente, serão adotados ainda os seguintes critérios de pontuação, sem prejuízo de outros adequados à tipologia do serviço:

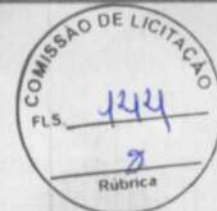
9.5.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão com base nos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02, a seguir:

Tabela 02

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto)	



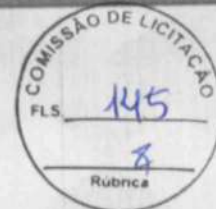
PREFEITURA
JUCAS



atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 ponto) Nota 01: a aplicação de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos do programa em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 ponto). Nota 02: a aplicação de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da Realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a do programa proposto	- Grau pleno da descrição (1,0 ponto) - Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 ponto) Nota 03: a aplicação de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa do valor da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0 ponto) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5 ponto) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 ponto) Nota 04: a atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência e não um teto	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada referente a realização de	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional e credenciamento junto às Universidades (2.0 pontos) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional e	



PREFEITURA
JUCAS



programas, objeto da parceria ou de natureza semelhante e obrigatoriedade de credenciamento junto Universidade Estadual do Ceará – UECE, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, Ministério da Educação e Ministério de Ciência e Tecnologia - MCTIC	credenciamento junto às Universidades (1,0 ponto) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional e credenciamento junto às Universidades (0,0 ponto) Nota 05: a aplicação de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0
(F) Critério relativo à contratação com a Administração	- Possui certificação para celebrar com a Administração nas três esferas de Governo (2,0 pontos) - Possui certificação para celebrar com a Administração em duas esferas de Governo (1,0 ponto) - Possui certificação para celebrar com a administração em esfera de Governo (0,5 ponto) - Não possui certificação para celebrar com nenhuma das esferas de Governo (0,0 ponto) Nota 06: a aplicação de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica em eliminação da proposta	2,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

9.5.2. Em caso de empate, será utilizada, como fator de desempate, a maior pontuação obtida nos critérios relativos ao critério (E) da proponente. Se persistir o empate, serão utilizados

sucessivamente, os critérios (A), (B), (F), (C), e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

9.5.4. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local de abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas **Etapas 01 a 03 da fase de celebração** conforme Tabela 03, prevista no Item 10.1., sendo



PREFEITURA
JUCÁS



que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que receberam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenha, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade do programa proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o presente Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.5.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 02, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

9.6. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão deverá elaborar parecer técnico acerca da proposta vencedora contendo, no mínimo, análise dos seguintes elementos:

9.6.1. O mérito da proposta vencedora, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

9.6.2. A identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

9.6.3. A viabilidade de sua execução;

9.6.4. A verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e

9.6.5. A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.



PREFEITURA
JUCAS



9.7. O resultado da seleção feita pela Comissão, com a lista classificatória das OSCs participantes, que deverá ser publicado por afixação na sede e no sítio eletrônico da Prefeitura a partir do dia útil seguinte ao ato, abrindo prazo para recurso.

9.8. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação dos resultados, devendo ser enviado por meio eletrônico ao Presidente da Comissão de Seleção, devidamente instruído. Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo.

9.8.1. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, se houver.

9.9. Uma vez interposto o recurso, a proponente mais bem classificada será notificada por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação na sede e no sítio eletrônico da Prefeitura, para apresentar contrarrazões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

9.9.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam ou expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Jucas-CE.

9.10. As contrarrazões de recursos deverão ser encaminhadas devidamente fundamentada, e direcionada à sede da Prefeitura Municipal, identificado no subitem 2.1. ou por meio de correio eletrônico, com confirmação de leitura, para licitacaojucas@outlook.com.

9.10.1. Eventuais documentos pertinentes ao recurso deverão ser anexados em via digitalizada.

9.11. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar a decisão recorrida, sendo sua decisão publicada por afixação e no sítio eletrônico da Prefeitura.

9.12. Caso mantenha a decisão recorrida, caberá ao Prefeito a análise e julgamento dos recursos interpostos, sendo sua decisão igualmente publicada por afixação e no sítio eletrônico da Prefeitura. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.13. Em caso de reforma da decisão da Comissão de Seleção, que implique a desclassificação da OSC classificada em primeiro lugar, será convocada a OSC classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que se conclua a seleção ou esgote a lista das OSCs classificadas.

9.14. Após o julgamento de todos os recursos ou transcorridos todos os prazos sem interposição de recursos, será homologado e publicado o resultado definitivo do processo de chamamento, convocando as OSCs classificadas para apresentarem os documentos conforme subitem 10.2, se for o caso, deste Edital.

9.14.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

Tabela 03

Etapa	Descrição da Etapa
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentos, se necessário.
04	Parecer do Órgão Técnico e Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
05	Publicação do extrato do Termo de Colaboração, na sede da Prefeitura e sítio eletrônico

10.1.1. A Administração municipal convocará a OSC classificada com maior pontuação para no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da Parceria;

10.1.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores legalmente exigidos, observando o **ANEXO VI - Minuta do Plano de Trabalho**.

10.1.2.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa e com as metas a serem atingidas;
- A forma de execução das ações;
- A descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



- e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.1.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do subitem 10.1.2.1 deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos, apresentados com os preços praticados no mercado, ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizados cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico;

10.1.2.3. A Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC melhor colocada ou, se for o caso pela OSC imediatamente selecionada e assim sucessivamente até esgotar todas as classificadas;

10.1.2.4. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentada na proposta da OSC e observados as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar reajustes no Plano de Trabalho, nos termos do § 3º do Art. 25 do Decreto nº 8.726/2016.

10.1.2.5. Na hipótese da OSC melhor classificada não atender aos requisitos previstos neste Edital, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014, a segunda melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.2. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos legais previstos no inciso I alínea “a” do caput do Art. 2º, nos incisos I, III a V do caput do Art. 33 e nos incisos II, III, V a VII do caput do Art. 34 da Lei 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência da OSC, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

II. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço indicado;

III. Cópia do Estatuto Social registrado e atualizado, e que inclua, necessariamente:



- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto da parceria;
- b) Previsão de que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único - No caso das OSC, com natureza jurídica de Fundação Privada, será observado o disposto no inciso III do art. 67 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com a nova redação dada pela Lei nº 13.151 de 28/07/2015, no tocante a aprovação e acompanhamento do Ministério Público, como condição de legalidade em sua constituição e escrituração.

IV. Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

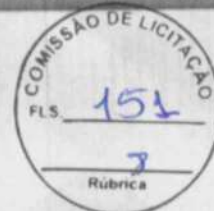
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção do conhecimento realizados pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) Prêmios de relevâncias recebidos no País ou no exterior pela OSC; e
- g) Certificações para contratar com Administração Pública.

V. Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas ou em via de registro;

VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no CPF de cada um deles, conforme **ANEXO IV - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726 e Relação dos Dirigentes da Entidade;**



PREFEITURA
JUCÁS



VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais Estaduais, Municipal e à Dívida Ativa que abranja as contribuições previdenciárias;

VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

X. Declaração subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que:

- a) A OSC possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas conforme **ANEXO III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**
- b) A OSC e seus dirigentes não incidem em quaisquer das vedações previstas pela legislação e nem no presente Edital, as quais deverão estar descritas no **ANEXO VII – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;**
- c) A OSC não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei, e nem emprega em regime de trabalho escravo, conforme **ANEXO VIII – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;** e
- d) A OSC está ciente sobre a impossibilidade de celebrar parceria com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN Municipal, conforme **ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância.**

XI. Indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao Chamamento Público e à eventual parceria;

XII. Cadastro Informativo Municipal – CADIN; e

XIII. Outros documentos, de acordo com o especificado na legislação e neste Edital inclusive diligências junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.2.1. Serão aceitas, para todos os efeitos, as certidões positivas com efeitos de negativa;

10.2.2. Os documentos fornecidos na fase de apresentação da proposta, para fins de comprovação de critério de pontuação, conforme item 9.5. deste Edital, não precisarão ser reapresentado pela OSC classificada;

10.2.3. Se for constada ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC melhor classificada será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;

10.2.4. Se a OSC selecionada não regularizar a documentação no prazo de que trata o item anterior, convocar-se-á por meio eletrônico a entidade classificada em segundo lugar para apresentação da documentação, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação;

10.2.5. O procedimento descrito no item 10.2.4. será seguido sucessivamente em ordem de classificação até que se esgote a lista de OSCs classificadas;

10.2.6. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção de providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão de pareceres técnico e jurídico, a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para e efetiva execução da parceria;

10.2.7. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria;

10.2.8. No período entre a apresentação a seleção e a assinatura do Termo de Colaboração a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possam prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências legais inclusive no tocante as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

10.2.9. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC melhor classificada, a Comissão de Seleção declarará a entidade selecionada para assinatura do Termo de Colaboração;

10.2.10. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato por afixação na sede da Prefeitura e em seu sítio eletrônico.

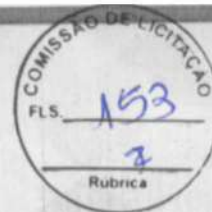
11. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital, são provenientes do orçamento do Município.

11.2. Para os exercícios subsequentes ao da seleção da parceria, o Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a sua execução nos orçamentos dos exercícios seguintes;



PREFEITURA
JUCÁS



11.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa, a ser transferida pela administração municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração, no exercício em que a despesa estiver consignada;

11.4. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração para o exercício de 2026, encontra-se previsto no subitem 5.2 deste Edital. O exato valor a ser repassado, será definido no referido Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

11.5.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.5.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e

11.5.3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração municipal ou pelos seus órgãos de controle interno ou externo.

11.6. Das parcelas de desembolso pela Prefeitura:

11.6.1. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria; e

11.6.2. A liberação dos recursos previstos ocorrerá em parcelas mensais durante o período de vigência do termo firmado e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto;

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidos custos diretos e indiretos previstos e aprovados no Plano de Trabalho:

11.7.1. Poderão ser pagos com recursos da Parceria, dentre outras despesas, as previstas do artigo 46 da Lei 13.019/2014, assim compreendidas:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais;



- b) Diárias, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal;

11.9. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

11.9.1. Os planos de trabalho poderão prever a possibilidade de saque na conta bancária específica da parceria para pagamentos em espécie, nas hipóteses em que, em caráter excepcional e devidamente demonstrado, houver a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica; e.

11.9.2. Os planos de trabalho poderão prever a possibilidade de pagamentos em cheques, nas hipóteses em que, em caráter excepcional e devidamente demonstrado, houver a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser aplicados integralmente no objeto de sua finalidade nas condições previstas em lei e em Plano de Trabalho.

11.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, que não forem utilizados, serão devolvidas à administração municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da sua conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública.

11.12. Excepcionalmente, em caso de atraso no repasse por conta da abertura do exercício orçamentário, a entidade poderá requerer previamente o provisionamento antecipado para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, estritamente até que ocorra a normalização dos repasses.



11.13. Durante a vigência do Termo de Colaboração, não será permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho.

11.14. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias, nos moldes do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.15. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

11.16. A OSC parceira será única e integralmente responsável pelas obrigações sociais e trabalhistas e pelo pagamento dos encargos relacionados direta ou indiretamente a seus empregados,

12. DOS RECURSOS PARA FASE DE IMPLANTAÇÃO:

12.1. Deverá ser previsto no Plano de Trabalho recursos para a fase de implantação que será disponibilizado para pagamento das despesas desta fase, cujo valor deverá se limitar ao de referência constante no subitem 3.1.9. deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA:

13.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1. O Termo de Colaboração previsto no **ANEXO IX – Minuta de Termo de Colaboração** será firmado mediante assinatura da Administração Municipal e do representante legal da OSC, sendo considerado celebrado a partir da publicação do seu extrato.

14.2. A vigência do Termo de Colaboração será estabelecida no mesmo, respeitando o tempo previsto no item 14.4 deste Edital.

14.3. Não será celebrada parceria com OSC comprovadamente inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

14.4. A vigência do presente Termo de Colaboração será de 02 (dois) anos, a contar da data estabelecida no mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

14.4.1. A vigência da parceria firmada poderá ser alterada mediante Apostilamento com a anuência da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 60 dias antes do término da vigência inicialmente previsto; e



14.4.2. Quando a administração municipal der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, prorrogará de ofício a vigência do Termo de Colaboração limitada ao exato período do atraso verificado.

14.5. O Termo de Colaboração poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes, desde que não transfigure o objeto inicial da parceria, devendo ser realizados os necessários ajustes ao Plano de Trabalho.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1. A prestação de contas dos repasses efetuados será feita em perfeita consonância com a Lei nº 13.019/2014 e demais legislação correlata.

15.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

15.2.1. Mensalmente e até o dia 10 (dez) de cada mês, a OSC deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios das despesas referentes ao mês anterior, que subsidiarão as prestações de contas parciais e final; e

15.2.2. A OSC deverá apresentar prestações de contas parciais, semestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas no Plano de Trabalho apresentado.

15.2.2.1. A prestação de contas conforme item anterior deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o fim de cada semestre.

15.2.2.2. Considerar-se-á semestre cada período de seis meses de duração da parceria, contados da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração.

15.2.3. A OSC deverá apresentar na prestação de contas parcial, semestralmente os seguintes documentos:

15.2.3.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto;

15.2.3.2. Extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria;

15.2.3.3. Relatório sintético de conciliação bancária da conta corrente/poupança;

15.2.3.4. Memória de cálculo de rateio de despesas, quando houver;

15.2.3.5. Folha de Pagamento dos recursos humanos;

15.2.3.6. Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;



15.2.3.7. Documentos comprobatórios dos pagamentos realizados; e

15.2.3.8. Documentos comprobatórios de pagamentos dos beneficiários por horas práticas realizadas.

15.2.4. Os documentos originais mencionados no subitem 15.2.1. deverão compor a prestação de contas parcial semestralmente;

15.2.5. Se a semestralidade não coincidir com o final do exercício financeiro, deverá ser apresentada uma prestação de contas parcial adicional para efeito de fechamento do exercício;

15.2.6. A OSC deverá apresentar prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do término da vigência da parceria, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, nos termos do contido na Lei nº 13.019/2014;

15.2.7. Quando da análise do Relatório Final de Execução do Objeto for constatado que houve descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidades, a OSC após notificação do Gestor da Parceria deverá apresentar novo Relatório Final de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

15.2.8. Serão glosados os valores relacionados a realização de despesas irregulares; e

15.2.9. A Administração Municipal terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias úteis para manifestar-se conclusivamente sobre a prestação de contas final.

15.3. Competirá à Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada posteriormente decidir sobre a aprovação ou não, da prestação de contas final, manifestando-se conclusivamente, pela:

15.3.1. Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento do objeto das metas da parceria;

15.3.2. Aprovação das contas com ressalvas, apesar de constatado o cumprimento do objeto das metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte nenhum dano ao erário;

15.3.3. Rejeição das contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, quando:

15.3.3.1. Houver omissão no dever de prestar contas;

15.3.3.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



15.3.3.3. Ocorrer algum dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

15.3.3.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

15.3.3.5. Não for executado o objeto da parceria; e

15.3.3.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

15.4. Serão consideradas falhas formais:

15.4.1. A extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada elemento de despesa no plano de trabalho, respeitado o valor global da parceria; e

15.4.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

15.5. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso a Administração Municipal que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. Exaurida a fase recursal de prestação de contas, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.7. A aprovação das contas com ressalvas, deverá ser registrada em plataforma eletrônica as causas das ressalvas.

15.8. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica e implicará na devolução dos recursos financeiros relacionados com as irregularidades ou inexecuções do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada ou em ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, de que observados os requisitos do Art. 72, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

15.8.1. Os eventuais valores apurados para ressarcimento ao erário serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação vigente e inscritos no CADIN Municipal.

16. DAS SANÇÕES:



16.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Jucas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em 05 (cinco) dias úteis para as notificações baseadas no item 16.1.1., e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens 16.1.2. e 16.1.3., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico à OSC, ou da publicação na sede da Prefeitura e no seu sítio eletrônico;

16.3. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência;

16.4. Compete ao Prefeito decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade;

16.5. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor:

16.5.1. Recurso dirigido ao Gestor da parceria quando a penalidade for advertência; e

16.5.2. Pedido de Reconsideração ao Prefeito quando tratar-se de penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

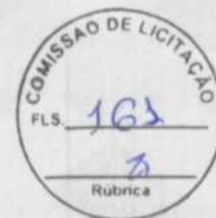
16.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

16.7. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas de cada caso.

17. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA:



PREFEITURA
JUCAS



18.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo email:

licitacaojucas@outlook.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção também por meio eletrônico;

18.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão de seleção será transferida e sua divulgação se dará através do sítio eletrônico da Prefeitura;

18.13. A parceira se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de qualificação exigidas no Chamamento, inclusive no que concerne ao cumprimento de deveres trabalhistas que possuir;

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Jucas-CE, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento Público.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem Anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Referências para Colaboração

ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8726 e Relação dos Dirigentes da Entidade

ANEXO V – Planilhas Referenciais de Composição dos Custos do Serviço

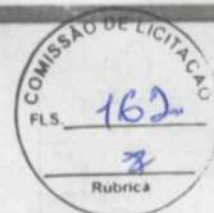
ANEXO VI – Minuta do Plano de Trabalho

ANEXO VII – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VIII – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

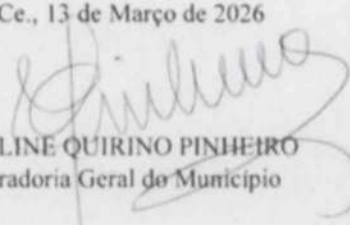


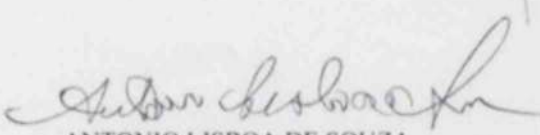
PREFEITURA
JUCAS



ANEXO IX – Minuta de Termo de Colaboração

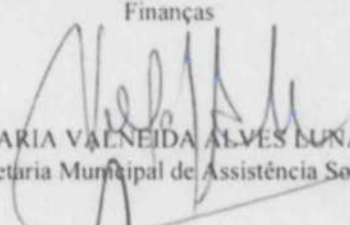
Jucas/Ce., 13 de Março de 2026


JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO
Procuradoria Geral do Município

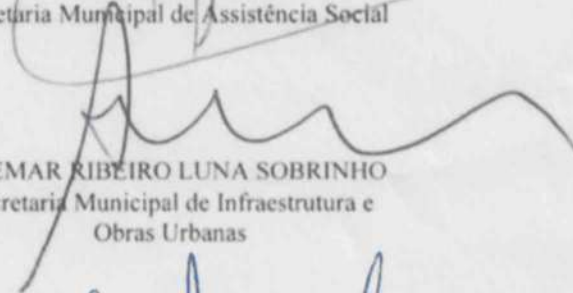

ANTONIO LISBOA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Governo

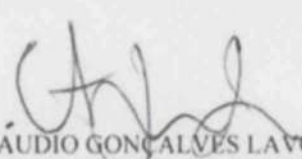

MARTA CELIA BATISTA VIEIRA
LAVOR
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

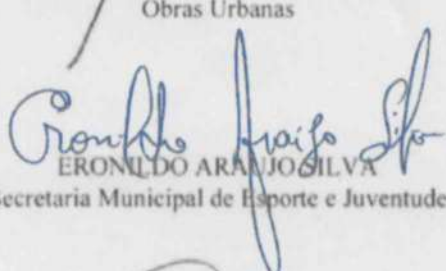

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

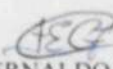

MARIA VALNEIDA ALVES LUNA
Secretaria Municipal de Assistência Social


MARIA CLAUDIA ALVES FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação


ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Obras Urbanas


CLAUDIO GONÇALVES LAVOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Meio Ambiente


ERONILDO ARAÚJO SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude


FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO
FILHO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo


JOSE MAURO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento das
Associações Comunitárias








ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público nº 001/2026

1. Caracterização do serviço:

O presente processo de Chamamento Público se faz necessário como uma ferramenta que permita a implementação de um programa desenvolvido pela Administração Pública Municipal, no sentido de, através de uma capacitação nas mais diversas áreas como saúde, educação, administração, planejamento, serviços sociais e infraestrutura, dotar o município de capital humano com conhecimento para prestar serviços e/ou lidar com o atendimento ao público no Município.

Através da aplicação de cursos nas modalidades remota/presencial (conteúdo programático) e presencial (aulas práticas) a serem ofertados para a prestação de serviços públicos de saúde e afins, a Administração Municipal contribuirá para o treinamento práticos de seus colaboradores e em contrapartida se beneficiará com força laboral mais qualificada esperando-se uma elevação no nível de atendimento nos serviços ofertados pela Administração.

Com a modalidade de Chamamento Público pretende-se obter um ganho de qualidade na capacitação e qualificação dos colaboradores de linha de frente, vislumbrando um processo rápido de contratação, diante da necessidade da administração pública municipal. De tal monta, ampara-se este Chamamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto nº 8.726/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas em Edital. A contratação da prestação de serviço, ora licitada, permitirá que o município, em forma de capacitação dos colaboradores ofereça melhores condições de prestação de serviço público.

2. Tipo de Serviço:

Serviço de melhoria no nível de instrução técnica nas áreas de saúde, educação, administração, planejamento, serviços sociais e infraestrutura dentre outros voltados ao atendimento, a limpeza, transporte e demais atividades. A capacitação deverá envolver atividades de aulas presenciais ou virtual, dependendo do quantitativos de participantes a serem qualificados por área demandada e de aulas práticas.

3. Modalidade:

- 3.1. Cursos com aulas teóricas (presenciais ou remotas) e práticas de forma presencial; e
- 3.2. Incentivo mediante pagamento de gratificação a título de bolsa como dedicação exclusiva especial e provisória durante o período de realização do curso.

4. Capacidade de atendimento:

- 4.1. Número de vagas: até 472 participantes nos dois turnos (manhã e tarde) durante a semana para as atividades práticas e aulas ao sábados (1 vez por mês) para as atividades teóricas.
- 4.2. Distribuição das vagas por turma: no máximo de até 40 participantes

5. Local das atividades práticas:

Nas unidades da Prefeitura para as aulas práticas e locais a serem indicados para as aulas teóricas pela Prefeitura

6. Beneficiários:

Participantes classificados através de edital simplificado de seleção, com idade igual ou superior a 18 anos, de ambos os sexos, com grau de instrução superior, médio e fundamental (cursando ou concluído) para área técnica e auxiliar, com disponibilidade de aprender e adquirir conhecimentos.



7. Objetivo:

Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, mediante o fornecimento de capacitação profissional, ampliando as oportunidades de crescimento e atendimento as demandas geradas pelo Município.

8. Objetivos específicos:

- Acompanhar e monitorar as atividades práticas desenvolvidas pelos participantes do programa;
- Estimular o potencial individual de cada participante, através do incentivo pela busca de conhecimento e direitos de cidadania;
- Propiciar casos de experiências de vida que estimulem e potencializem o desenvolvimento do participante como ser humano e enquanto cidadão;
- Acompanhar o rendimento individual de cada participante do programa municiando a Administração pública dos resultados obtidos; e
- Possibilitar quando possível, o acesso a outros Programas de capacitação.

9. Funcionamento:

As sextas feiras à noite e aos sábados pela manhã no tocante as aulas teóricas e para as atividades práticas durante a semana, com possibilidade de realização de atividades complementares de acordo com a urgência e demanda.

10. Forma de acesso ao programa:

Mediante indicação atendendo as áreas e atividades de maior demanda e precariedade definidas pela PREFEITURA.

11. Abrangência:

Área Municipal.

12. Configuração do serviço:

12.1. Fase preparatória – Consiste na indicação dos cursos a serem ofertados de acordo com a demanda e quantitativos apresentados pela PREFEITURA para cada área de capacitação de modo a prover a qualificação técnica prioritária. Poderão ser indicados candidatos correspondentes até o número máximo de vagas e de maior carência, Serão agraciados com bolsas a título indenizatório pela dedicação durante o período de 12 (doze) meses, desde que cumpram o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença em aula.

12.1.1. A relação dos participantes e suas respectivas áreas de atuação serão fornecidas pela administração municipal.

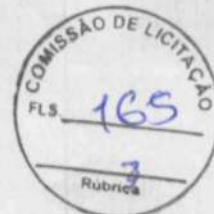
12.2. Fase de Aplicação – Consiste na aplicação propriamente dita dos cursos técnicos de capacitação, além do monitoramento e a avaliação dos seus resultados.

13. Cadastro dos participantes:

A OSC Colaboradora deverá cadastrar e manter atualizados os dados dos participantes, bem como complementações posteriores e outros a serem disponibilizados para a Administração Municipal, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento das atividades práticas, objetivando a construção de um sistema de capacitação com vistas à

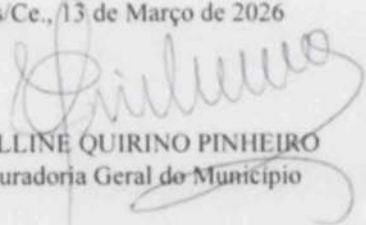


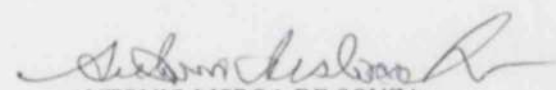
PREFEITURA
JUCAS



ampla participação destes de forma mais eficiente e segura no trato da pandemia.

Jucas/Ce., 13 de Março de 2026

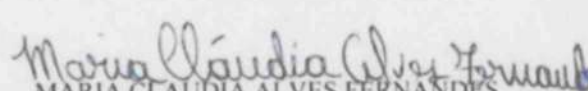

JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO
Procuradoria Geral do Município

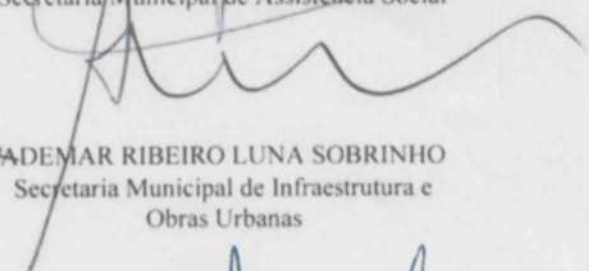

ANTONIO LISBOA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Governo

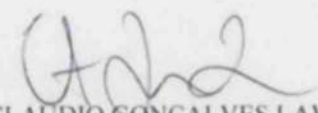

MARTA CÉLIA BATISTA VIEIRA
LAVOR
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças


CARLOS EDUARDO DE SOUZA
MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

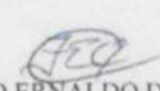

MARIA VALNEIDA ALVES LUNA
Secretaria Municipal de Assistência Social


MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação


ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Obras Urbanas


CLAUDIO GONÇALVES LAVOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Meio Ambiente


ERONILDO ARAÚJO SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude


FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO
FILHO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo


JOSE MAURO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento das
Associações Comunitárias



PREFEITURA
JUCAS



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Chamamento.

Local – UF, ____ de ____ de 2026.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA
JUCAS



ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº 001/2026

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAMOS que a (Razão Social OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- ☐ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- ☐ pretende com recursos da parceria locar instalações e adquirir outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- ☐ pretende com recursos da parceria locar instalações e dispor de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- ☐ pretende desenvolver as atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas em instalações disponibilizadas pela Prefeitura e dispor de outras condições materiais.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

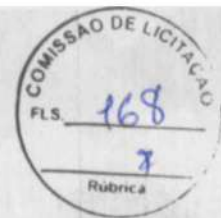
Local, CE, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)





PREFEITURA
JUCAS



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº 001/2026

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA LICITANTE

DECLARAMOS para os devidos fins que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726/2016, não possui no seu quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro do Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";
- c) O quadro dos dirigentes da entidade é composto dos seguintes membros:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na Licitante	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço Residencial, Telefone e E-mail

- d) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- e) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela Prefeitura:
 - I - Membro de Poder ou de Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e
 - II - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, especificamente no estabelecido no Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local – UF, ____ de ____ de 2026

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



PREFEITURA
JUCAS



ANEXO V - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

(Papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº 001/2026

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

(Razão Social)				
CNPJ nº: _____				
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
CUSTOS DIRETOS				
CATEGORIA I - RECURSOS HUMANOS				
Cargos	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total R\$	
Coordenador				
Supervisor				
Professores				
Auxiliares				
Bolsa Tipo I (Superior)				
Bolsa Tipo II (Técnico)				
Bolsa Tipo III (Auxiliar)				
TOTAL DA CATEGORIA I				
CATEGORIA II - ENCARGOS SOCIAIS				
	%	Valor		
TOTAL DA CATEGORIA II				
CATEGORIA III - DEMAIS DESPESAS				
	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALIMENTAÇÃO				
HOSPEDAGEM				
TRANSPORTE				
MATERIAIS PEDAGÓGICO				
MATERIAIS DIDÁTICOS				
MATERIAIS EPI'S				
OUTRAS DESPESAS				
TOTAL DA CATEGORIA III				
TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA				
CUSTOS INDIRETOS				
	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS CONTABILIDADE	Honorário			
ASSESSORIA JURÍDICA	Honorário			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL DA PARCERIA				

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





PREFEITURA
JUCAS



ANEXO VI - MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº 001/2026

_____ (Razão Social)
CNPJ nº: _____

1. PREÂMBULO:

1.1. DADOS REFERENTES AO SERVIÇO:

- 1.1.1. Tipo de Serviço:
- 1.1.2. Modalidade:
- 1.1.3. Capacidade de atendimento:
- 1.1.4. Nº total de vagas para as atividades práticas:
- 1.1.4.1. Turnos para as atividades práticas:
- 1.1.4.2. Nº de vagas por turno:
- 1.1.5. Área de abrangência:
- 1.1.6. Local das atividades práticas:
- 1.1.7. Forma de pagamento: e
- 1.1.8. Valor mensal de custeio do serviço:

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

- 1.2.1. Nome da OSC:
- 1.2.2. CNPJ:
- 1.2.3. Endereço completo:
- 1.2.4. CEP:
- 1.2.5. Telefone(s):
- 1.2.6. E-mail:
- 1.2.7. Site (Sítio):
- 1.2.8. Nome do(a) Presidente da OSC:
- 1.2.8.1. CPF:
- 1.2.8.2. RG/Órgão Emissor:
- 1.2.8.3. Endereço completo:

1.3. JUSTIFICATIVA:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

(Demonstrar o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas)

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA: (Mínimo necessário de detalhamento)

- 3.1. Público-alvo;
- 3.2. Informações das instalações a serem utilizadas (aulas teóricas);
- 3.3. Vinculação da ação: AÇÕES DE CAPACITAÇÃO X BENEFÍCIOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
- 3.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada;
- 3.5. Metodologia a ser desenvolvida na aplicação de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- 3.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados;
- 3.7. Demonstração de metodologia do trabalho;

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





3.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de execução do serviço;

3.9. Detalhamento dos recursos humanos na execução do serviço quanto aos profissionais e seus quantitativos:

3.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

3.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço visando garantir os resultados e metas propostas; e

3.9.3. Especificar a utilização das horas teóricas e práticas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METAS):

5. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS:

6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:

Definir os indicadores, documentos e outros meios que serão utilizados para aferição do cumprimento de metas.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1. Descrição de receitas expressa pelo valor a ser contratado:

Valor Mensal (A)	Valor Total (A x 06)

7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (o valor total a ser contratado deve ser de acordo com a Planilha Referencial de Custo do Serviço apresentada)

7.3. Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros:

RECEITAS		DESPESAS	
Valor Mensal do Termo de Colaboração		Custos Diretos	
		Custos Indiretos	
		VALOR TOTAL	

7.4. Descrição das despesas:

Descrição da Despesa	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL		

8. QUADRO DE DESEMBOLSO:



8.1. Parcelas mensais (registrar as parcelas referentes ao exercício civil, compreendendo o mês previsto para início do Termo de Colaboração e o último mês da prestação de serviço)

PARCELAS (Mês)	VALOR A SER PAGO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
TOTAL	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO:

Demonstrar como serão desenvolvidas as ações durante a vigência da prestação de serviço com os seus respectivos desembolsos, observando as seguintes ações:

9.1. Aulas teóricas e práticas

- a) Aplicação;
- b) Aprovação dos resultados; e.
- c) Relatório Consolidado.

10. Previsão de valor mensal para pagamentos de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas:

10.1. () em espécie no valor máximo mensal de R\$ _____ ();

10.2. () em cheques no valor máximo mensal de R\$ _____ ().

Local. UF., ____ de ____ de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA
JUCAS



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº 001/2026

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAMOS para os devidos fins que a (Razão social da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014. Nesse sentido, a citada OSC:

- () Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- () Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- () Não tem como dirigente: membro de Poder, assim entendido o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, não sendo considerados os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, assim entendido o titular da unidade orçamentária, Vice-prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, dirigente de ente da administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias; cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nos itens acima; e servidor ou empregado da Administração Pública municipal direta ou indireta.
- () Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ou enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda enquanto a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- () Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de _____/CE; e declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- () Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- () Não tem entre seus dirigentes, pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local, CE, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rodovia Jucas/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucas - CE - CEP 63580-000



PREFEITURA
JUCAS



ANEXO - VIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº 001/2026

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

DECLARAMOS para fins do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local – UF, ____ de ____ de 2026

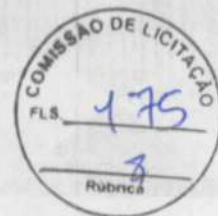
(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



PREFEITURA
JUCÁS



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Chamamento Público nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE _____, através de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada sito a Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Prefeito (a) _____ e a Organização da Sociedade Civil: _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, UF _____, CEP: _____, neste ato representada) por seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) _____, portador(a) da RG nº _____, (Órgão Emissor) e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **COLABORADORA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, além das condições previstas no processo de Chamamento Público nº 001/2026, e da proposta apresentada, celebram a presente Termo de Colaboração, com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

1.1. Constitui objetivo da celebração do presente Termo de Colaboração, dotar a Administração Pública Municipal de uma ferramenta que permita a otimização dos programas desenvolvidos no âmbito do Município, através de capacitação, dotando os seus colaboradores de condições de atendimento e/ou aperfeiçoamento profissional para o tratamento mais profissional.

1.2. Estabelecer uma sistemática de cursos presenciais/remotos a serem ofertados em diversas áreas, de modo a contribuir para o treinamento práticos dos participantes; e

1.3. Elevar o nível de atendimento ofertados pela Administração mediante incentivo a uma dedicação exclusiva dos participantes objetivando o aprimoramento de suas funções enquanto operadores de serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A PREFEITURA e a COLABORADORA, registram compromisso na execução do objeto deste Termo de Colaboração, visando seguinte prestação de serviço:

2.1.1. Execução dos serviços de apoio à administração pública municipal para a execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria na qualificação técnica dos colaboradores nas mais diversas áreas, de modo a permitir melhor atendimento à comunidade;

2.1.2. Tipo de Serviço: Melhorar o nível de instrução técnica nas mais diversas áreas da administração pública municipal, mediante execução de ações compreendendo a realização de cursos de extensão presenciais/remotos e atividades práticas presenciais e obrigatórias para os participantes previamente indicados pela PREFEITURA.

2.1.3. Modalidade:

2.1.3.1. Conteúdos: Teóricos e práticos.

2.1.4. Público máximo a ser capacitado: até _____ participantes.

2.1.4.1. Nº de vagas por Turma: máximo de _____ participantes

2.1.4.2. Turnos para atividades teóricas aos sábados pela manhã (de 08: as 12:00hs) e/ou turmas pela tarde (de 14: as 18:00hs). As atividades práticas serão executadas durante a semana de segunda a sexta em locais e horários a ser determinado pela administração municipal;

2.1.4.3. Poderá ser feita adequações na grade das aulas práticas desde que sejam respeitadas o quantitativo de alunos por turma (no máximo de 40) e de carga horária de 04 (quatro) horas aulas por mês.

2.1.5. Área de abrangência: Colaboradores da Prefeitura Municipal de _____.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000

2.1.6. Metodologia: Aulas Teóricas (presenciais ou remotas) e aulas práticas (presenciais)

2.1.7. Local das atividades teóricas e práticas: a ser indicado pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

3.1. O prazo de execução e de vigência deste Contrato corresponderá período máximo de 01 (hum) ano contado da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme entendimento entre as partes.

3.1.1. Somente após aprovação da prestação de contas final estará a **COLABORADORA** desobrigada das cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. As atividades teóricas (presenciais) serão realizadas em imóvel pertencentes a rede de educação da **PREFEITURA**; e

4.2. As atividades práticas serão realizadas nos órgãos da **PREFEITURA**, diretamente relacionados à área de capacitação profissional:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. O presente Termo importa no repasse pela **PREFEITURA**:

5.1.1. Do valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.2. Valor mensal de R\$ _____ (_____), referentes as seguintes despesas:

5.1.3. Custos Diretos:

5.1.3.1. Categoria I – Recursos Humanos;

5.1.3.2 Categoria II – Encargos Sociais;

5.1.3.3. Categoria III – Demais Despesas

5.1.3.2. Custos Indiretos;

5.2. Os valores repassados pela **PREFEITURA**, serão mediante crédito em conta corrente da **COLABORADORA**, aberta especificamente para a execução deste Termo, após a sua assinatura;

5.2.1. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

5.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PREFEITURA** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto deste Termo.

5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da Colaboração será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.4.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária e respeitando o que preceituam a legislação vigente aplicada a Administração Pública.

5.5. A estimativa da composição do custeio mensal do objeto deste Termo está fundamentada no Anexo V - "PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO" da proposta apresentada

ao processo de Chamamento Público nº 001/2026 e será tomada como os gastos por parte da **COLABORADORA**, passando a ser parte integrante deste Termo, independente de transcrição;

5.6. Durante a vigência deste Termo não será permitido o remanejamento de recursos; e

5.7. Os recursos deste Termo até sua efetiva comprovação não caracterizam receita própria da **COLABORADORA**, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. O primeiro pagamento após a celebração deste Termo será efetivado independentemente da apresentação de ajuste financeiro mensal ou prestação de contas, e para os demais, a **COLABORADORA** deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior do pagamento.

6.1.1. Para o pagamento, o Gestor do Termo de Colaboração deverá atestar que o serviço está sendo executado a contento e nos moldes propostos, como condição para liberação dos pagamentos mensais;

6.2. A prestação de contas mensal será parcial e final ao término do Termo de Colaboração;

6.3. Os recursos financeiros do Termo de Colaboração deverão ser ajustados a programação orçamentária pela **PREFEITURA**; e

6.4. A **COLABORADORA** deverá entregar a **PREFEITURA**, no máximo até dia 05 (cinco) do mês posterior a lista de presença dos colaboradores para efeito de comprovação do percentual mínimo exigido para pagamento da bolsa por dedicação exclusiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA:

7.1. Não será exigido qualquer tipo de contrapartida prévia entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Por acordo entre as partes, o presente Termo poderá sofrer alterações, desde que não seja transfigurado o seu objeto inicial.

8.1.1. Para qualquer alteração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes, devendo os autos do processo ser instruídos, caso a alteração seja proposta pela **COLABORADORA**, com solicitação dirigida à **PREFEITURA**, apresentando formalmente a proposta de aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO:

9.1. A execução do objeto da presente Colaboração se dará conforme o estabelecido na Proposta e demais anexos do processo de celebração; e

9.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da Colaboração deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **COLABORADORA** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da **PREFEITURA**, diretamente ou por meio dos seus órgãos:

10.1.1. Supervisionar a execução do serviço realizado em primeira instância e de forma descentralizada por intermédio de seus órgãos diretamente relacionados ao objeto de capacitação e nos termos da legislação em vigor;

10.1.2. Designar o Gestor da Colaboração e suplente;

10.1.3. Cobrar e conhecer os relatórios de acompanhamento do Gestor da Colaboração, assegurando seu acesso aos órgãos da **PREFEITURA** e comunicando à **COLABORADORA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **COLABORADORA** ou aplicação de penalidade;

10.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da Colaboração, assim como as áreas de necessidade de capacitação de pessoal;

10.1.5. Disponibilizar o repasse de recursos mensais à **COLABORADORA**;

10.1.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros pagos a **COLABORADORA**, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste Termo;

10.1.7. Realizar as adequações estruturais no imóvel destinado ao presente serviço;

10.1.8. Fornecer meios de divulgação do programa e indicar os candidatos com base em perfil e retorno de aplicabilidade;

10.1.9. Garantir a disponibilidade dos locais para a realização das atividades teóricas presenciais e práticas notadamente relacionadas as áreas de qualificação dos recursos humanos voltadas a operação de serviços, programas ou projetos da **PREFEITURA**;

10.1.10. Oferecer apoio técnico e operacional, se necessário, para garantir a qualidade do objeto da Colaboração; e

10.1.11. Relacionar os candidatos a participar da capacitação.

10.2. São obrigações da **COLABORADORA**:

10.2.1. Executar o serviço conforme discriminado nas cláusulas e condições deste Termo, na conformidade da Proposta apresentada;

10.2.2. Garantir padrão de qualidade das ações a serem desenvolvidas e promover uma prévia análise dos candidatos indicados a aplicação da capacitação;

10.2.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos colaboradores designados para a capacitação, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos candidatos;

10.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente Termo, solicitado pela **PREFEITURA**, membros da Câmara Municipal, e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados da prestação de serviço;

10.2.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação das ações objeto deste Termo;

10.2.6. Manter, por cinco anos, sob custódia, os documentos originais que compõe as prestações de contas, inclusive aqueles que compõem o Relatório Final, bem como os de algum ajuste financeiro;

10.2.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos da **PREFEITURA** e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

10.2.8. Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das atividades, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;

10.2.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de **PREFEITURA**, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;

10.2.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da **COLABORADORA** a fim de assegurar a execução e avaliação sistemática da prestação do serviço com qualidade e atualidade;

10.2.11. Apresentar a **GRA – Grade de Atividades**, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas necessidades observadas de vagas a ser ratificada pelo Gestor da Colaboração;

10.2.11.1. A **COLABORADORA** deverá apresentar a GRA no início da execução do objeto e quando for necessário algum ajuste;

10.2.12. Referenciar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em Colaboração celebrada com a Prefeitura do Município de _____;

10.2.13. Exigir a identificação dos participantes indicados enquanto no exercício das atividades teóricas e práticas, mediante crachá;

10.2.14. Manter avaliação da qualidade dos cursos ministrados;

10.2.15. Manter, durante o prazo de vigência deste Termo, a regularidade de pagamento das obrigações e encargos legais devidos se houver;

10.2.16. Responsabilizar-se por todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor aos seus empregados/contratados, notadamente os previstos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelos acordos ou convenções coletivas de trabalho ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto;

10.2.17. Comunicar à **PREFEITURA** toda e qualquer alteração ocorrida em seu contrato social ou estatuto, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

10.2.18. Manter atualizados os bancos de dados com as informações cadastrais os beneficiários objetivando alimentar os sistemas e estatísticas do Governo Municipal;

10.2.19. Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;

10.2.20. Não se utilizar dos colaboradores designados pela **PREFEITURA** em atividades alheias às especificadas no Termo de Colaboração ou que não estejam de acordo com a legislação;

10.2.21. Submeter o programa de capacitação para análise, considerações e aprovação da **PREFEITURA**; e

10.2.22. Aplicar o processo de capacitação com imparcialidade, isonomia e legalidade, submetendo a **PREFEITURA** a relação mensal faz frequências dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1. São atribuições da **PREFEITURA**:

11.1.2. Participar integralmente do processo de capacitação realizado pela **COLABORADORA**;

11.1.3. Monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto deste Termo;

11.1.4. Realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Colaboração;

11.1.5. Colaborar com o acompanhamento e monitoramento da execução da Colaboração, bem como através dos órgãos internos nas áreas diretamente vinculadas com a capacitação;

11.1.6. Indicar os candidatos ao programa de capacitação;

11.1.7. Aplicar a penalidade de advertência prevista nos termos deste Termo, observando-se o contraditório e a ampla defesa; e

11.1.8. Efetuar apostilamento dos aditamentos quando se fizerem necessários.

11.2. São atribuições da **COLABORADORA**:

11.2.1. Realizar relatório, mapeando os resultados obtidos de modo a propiciar a **PREFEITURA** a universalidade do conhecimento repassado;

11.2.2. Utilizar-se de meios informatizados para gerenciar e operar o banco de dados com informações para subsidiar a **PREFEITURA**;

11.2.3. Realizar seleção dos profissionais para prestação do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para a área de saúde e suas correlatas demandadas pela **PREFEITURA**;

11.2.4. Realizar as ações previstas no Termo de Colaboração, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

11.2.5. Zelar pelo imóvel municipal onde serão ministrados os cursos e responsabilizar-se por sua manutenção, quando for o caso;

11.2.6. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação; e

11.2.7. Disponibilizar o conhecimento gerado a todos os integrantes da capacitação de forma indistinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

12.1. O controle e a avaliação da execução deste Termo ficarão a cargo da **PREFEITURA**;

12.2. O controle e a avaliação da execução deste Termo de Colaboração tomarão como base o cumprimento da Proposta e nas cláusulas e condições deste Termo, a garantia dos direitos dos cidadãos e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** à **COLABORADORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela execução do Termo em desacordo com a proposta e com as normas legais e regulares, poderá a **PREFEITURA**, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à **COLABORADORA** as sanções previstas no Processo de Chamamento Público e na legislação vigente.

13.1.1. As sanções previstas são:

13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Suspensão temporária da participação em licitações e de celebrar contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de contrato com órgão e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Além das sanções previstas no item anterior, a **PREFEITURA** poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade e de acordo com as normas legais vigentes:

13.2.1. Suspensão do repasse mensal;

13.2.2. Rescisão do Termo de Colaboração.

13.3. Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação deste será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.4. As sanções e penalidades aplicadas à **COLABORADORA** deverão ser publicadas no sítio eletrônico da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA:

14.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de até 30 (trinta) dias.

14.2. O presente Termo de Colaboração poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto no item anterior, nos seguintes casos:

14.2.1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

14.2.2. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da **PREFEITURA**, mediante denúncia e notificação formal:

14.2.1.1. Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas e condições estabelecidas relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões previstos nas normas legais, constatadas pela **PREFEITURA**; e

14.2.1.2. Por descumprimento, pela **COLABORADORA**, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. As legislações específicas aplicadas para à execução do serviço objeto do presente Termo são as mesmas referenciadas no Processo de Chamamento Público nº 001/2026 e nas demais legislação e princípios norteadores da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS INTEGRANTES:

16.1. São partes integrantes deste Termo, independentes de suas transcrições os seguintes anexos:

16.1.1. Processo de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos;

16.1.2. Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço; e

16.1.3. Proposta da **COLABORADORA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos deste Termo.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, que, após lido, conferido e achado



PREFEITURA
JUCAS



conforme é assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Município de _____, CE., ____ de _____ de 2026

Representante Legal
Prefeitura Municipal de Jucás

Representante Legal
COLABORADORA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

RG:

CPF:

2) NOME:

RG:

CPF:

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





PREFEITURA
JUCAS



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS/CE. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. MODALIDADE : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMD. OBJETO : CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Período de recebimento dos documentos previstos no Edital, será de 17 de Março de 2026 até 17 de Abril de 2026 das 8hs às 12hs, no endereço Rua Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212- Bairro Sagrada Família – Jucás/Ce. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://jucas.ce.gov.br/wp-admin>, www.tce.gov.br/licitações.

Jucás/CE, 13 de Março de 2026


Luiza Zizi de Alencar Lucas
Agente de Contratação





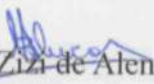
PREFEITURA
JUCAS



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o Edital e Anexos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMD, foi disponibilizado e mantidos à disposição do público disponível nos endereços eletrônicos: <https://jucas.ce.gov.br/wp-admin>, www.tce.gov.br/licitações.

Jucás/CE, 13 de Março de 2026


Luiza Zizi de Alencar Lucas
Agente de Contratação



Eletrônica em 11 de março de 2026. MARTA CÉLIA BATISTA VIEIRA LAVOR. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: DUARTE & PASSOS ASSESSORIA E ADVOCACIA. CNPJ/MF Nº 21.643.513/0001-90. Valor Global: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais).

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:61B9789A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCÁS/CE. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS/CE. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. MODALIDADE : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMD. OBJETO : CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Período de recebimento dos documentos previstos no Edital, será de 17 de Março de 2026 até 17 de Abril de 2026 das 8hs às 12hs, no endereço Rua Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212-Bairro Sagrada Família – Jucás/CE. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://jucas.ce.gov.br/wp-admin>, www.tce.gov.br/licitações. Jucás/CE, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:41ED453F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00002.20260310/0001-22 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PALESTRA VISANDO O FORTALECIMENTO AO EMPREENDEDORISMO DE FORMA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, CONFORME ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Fundamento Legal: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 11 de março de 2026. JOSÉ MAURO DA CUNHA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE. CNPJ/MF Nº 07.121.494/0001-01. Valor Global: R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais).

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EC866E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/SMG**

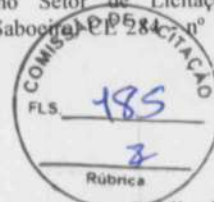
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/SMG**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 11:00, do dia 30 de março de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026/SMG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM MÍDIAS DIGITAIS E

REDES SOCIAIS OFICIAIS PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E ARTES DIGITAIS PARA DIVULGAÇÃO ASSESSORIA EM ESTRATÉGIAS DE MARKETING INSTITUCIONAL APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, ARTE-FINAL E IMPRESSÃO DE FOLDERS, CARTAZES, BANNERS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucás/Saboeiro nº 1212 - Bairro Sagrada Família.

Jucás - CE., 13 de Março de 2026

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Pregoeira da PMJ



Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:03826E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2026-SMS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2026-SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jucás/CE, representada pelo seu Secretário Carlos Eduardo de Souza Moura, a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026-SMS, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e a seguir elencados, para comparecerem no dia 17/03/2026 das 08h00min às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Avenida Ormeçinda Correia Leite, 407 - Planalto, Jucás/CE, CEP: 63.580-000**, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado:

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO
FRANCISCO EVERSON BEZERRA LOPES	14	MEDICO
WALESKA FERNANDES BEZERRA	15	MEDICO
IZADORA BARBOSA MENDES	16	MEDICO
ANALUANNALUNA LUCAS BATISTA	05	MEDICO
ANNE LUIZA DUARTE BATISTA FREIRE	06	MEDICO
JANNYCANDIDO DOS SANTOS SOUSA	01	FISIOTERAPEUTA
DANUZILADA SILVA DE OLINDA	11	FISIOTERAPEUTA

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato eliminado na colocação imediatamente seguinte.
Jucás/CE, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:23B6325C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SMS**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 31 de março de 2026, no endereço eletrônico

**Escola pública de Fortaleza
celebra 68 aprovações no
ensino superior em 2026**

| CONJUNTO ESPERANÇA | Estudantes da Escola Darcy Ribeiro dão exemplo de superação contra a meritocracia

FÁBIO LIMA

MATEUS BRISA

mateus.brisa@opovo.com.br

Quando o assunto é educação, "acreditar" vai além do verbo: é palavra de vida. É o que acreditam concidentemente e representam da Escola Estadual de Educação Profissional (EEP) Darcy Ribeiro, no Conjunto Esperança, em Fortaleza. No fim de semana, eles celebraram 68 aprovações em Instituições do Ensino Superior (IES) no ciclo 2025-2026.

A escola funciona em tempo integral e fornece ao corpo discente, ao longo do Ensino Médio, acompanhamento e preparação para o ingresso na universidade. Na formata dos estudantes, po-



CLARISSE Mikaeli, 18, e José Daniel, 18,
aprovados na Uece. Alunos da EEEP Darcy Ribeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 136
7
Rubrica

[illegible]

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.
O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº. 2026.03.01.01CPE/2026, para contratação de empresa para reforma e modernização do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa para reforma e modernização do Teatro do Núcleo de Arte, Educação e Cultura (NAEAC) do Município de Jijoca de Jericoacoara, localizada no bairro do Centro, nº 17, da Rua 17, de março de 2026 às 18h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitaonlinebrasil.com.br, até o dia 02 de abril de 2026 às 08h15min. Abertura das Propostas no dia 02 de abril de 2026, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitaonlinebrasil.com.br; www.gov.br/licitaonline-br e pelo portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jijoca de Jericoacoara/CE, 13 de março de 2026.

Procedência: Leonardo Silveira, Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Modalidade: Chamamento Público Nº 06/12026-SMD. Objeto: Contratação de consórcio de serviços de apoio à administração pública municipal para o planejamento e desenvolvimento de programas de capacitação, visando à melhoria das condições de trabalho da comunidade local do município de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo, das responsabilidades das Secretarias Municipais D-0284 e D-0285.

Prazo para recebimento dos documentos: até 17 de abril de 2026 às 17h as 12hs.

Previsão de Edital: será de 17 de março de 2026 às 17h as 12hs.

Endereço para obtenção de informações: Rua Roberto Juazeiro Siqueira CE 284 nº 1212, Bairro Sagrado Família - Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. CEP 63090-000. Telefone: (85) 3346-1100. E-mail: licitacoes@juazeiro.ce.gov.br.

Edital está sendo disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://lucas.ce.gov.br/lpac-admin/>, <https://lucas.ce.gov.br/lpac-portal/> e <https://lucas.ce.gov.br/lpac-sistema/> até 17 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Maracanaú - SEMAM, Licenciamento Ambiental para a construção de um loteamento, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi delimitado o cumprimento das condições de licenciamento e, sendo cabível, a outorga da licença.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Pregão Eletrônico Nº 013728-SEMAS - Tipo: Menor Preço. A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte, Ceará, tem o público que se encontra à disposição dos interessados as aquisições de lot natalidade para atender as necessidades do CPAS de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, sendo o início das licitações pelo Edital nº 009/2026, em 18 de março de 2026 às 17h00min (horário de Brasília). Fim do recebimento de propostas no dia 18 de março de 2026 às 17h00min (horário de Brasília). Fim do recebimento de propostas no dia 18 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília) e início das licitações pelo Edital nº 009/2026, em 18 de março de 2026 às 17h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser acessado no endereço eletrônico www.licitalmabrazil.com.br, no portal de licitações do TOE, adquirido no endereço eletrônico www.brasilcasoer.com, no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ceá, através do endereço eletrônico <https://www.limoeironorte.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do site <https://www.gov.br/pncc-pb-br>. Para mais informações, consulte o Edital nº 009/2026, disponível no endereço eletrônico <https://www.limoeironorte.ce.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Toma público que requeriu à Secretaria de Meio Ambiente do Maranhão - SEMAM, Lórcia Prévia - LP, para reforma na UBASE Cajal's Antônio Costa Pessoa Martins, avenida IV de Julho, s/nº, bairro Jerusalém, no Município de Maracanã, Estado do Ceará. Foi Delimitado o terreno, das dimensões, e as condições necessárias para a instalação das indústrias da SEMAM.